



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 3.2022.ARPC.0800051.2022.006784

À Sua Excelência, o Senhor

Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

NESTE EDIFÍCIO

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, encaminho a Vossa Excelência o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784**, visando a contratação de empresa especializada em confecção de moedas comemorativas.

Vale ressaltar que, no dia 23 de julho do corrente ano, este Ministério Público Estadual completará *130 (cento e trinta) anos de história institucional documentada*.

Sendo assim, para selar o fortalecimento da memória institucional e eternizar essa importante data, pretende-se entregar a moeda em alusão aos seus 130 anos de criação, aos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, bem como aos membros deste *parquet*, por ocasião da semana comemorativa a respeito, na segunda quinzena do mês de julho, com ciclo de palestras e ações institucionais correlatas.

Sem mais, para o momento, renovo a Vossa Excelência os mais elevados votos de consideração e respeito.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisnetta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 13/05/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800051** e o código CRC **034B57FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas completa no dia 23 de julho de 2022, **130 (cento e trinta)** anos de história institucional documentada;

1.2. A moeda comemorativa em alusão aos 130 anos de criação do Ministério Público do Amazonas simboliza a necessidade de homenagear os valores da Instituição dentro da evolução história e eternizar a data, bem como de selar o comprometimento e fortalecer os laços institucionais;

1.3. A moeda comemorativa será entregue a cada um dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, durante a Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG, que será sediada por este Ministério Público Estadual, no dia 22 de julho do corrente ano, bem como aos membros deste *parquet* e às autoridades constituídas, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos desta Instituição Ministerial, na segunda quinzena do mês de julho.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência compreenderão a confecção de moedas com detalhes fazendo referência a data comemorativa alusiva aos 130 anos deste Ministério Público, conforme as especificações descritas abaixo e os modelos presentes no ANEXO I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
I	Moeda comemorativa: Tamanho: 5cm de diâmetro x 3mm de espessura; Acabamento: Modelada frente e verso, confeccionada em latão banhado em dourado ouro, com cores em pintura esmalte, nas cores branco e preto brilhante, com estojo em couro sintético, na cor vermelha. Arte conforme solicitante.	100	Um

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral deste item será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo MPE-AM.

3.2. O material necessitará de apresentação de amostra, a CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da entrega dos arquivos.

3.2.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço: Av Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, Cep: 69.037-473, Manaus/AM.

3.3. A entrega dos itens deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC, pelo telefone (92) 3655-0681.

3.4. O item deve ser confeccionado nos moldes e materiais descritos no item 2.1, de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens as suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e realizado por servidor designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto, AM, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, constituindo as seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os itens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas.

4.2 O Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto deste Termo.

4.3 O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da PGJ-AM, não podendo este prazo exceder a data limite para entrega constante no item 3.1 deste termo.

4.4 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações, o reparo ou substituição das peças será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras

normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.4.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

5.6. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.7. Responsabilizar-se por falhas na confecção do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.8.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.9. Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.10 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

5.10.1. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

5.11. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1. Fornecer à CONTRATADA os arquivos a serem impressos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

6.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.2.2. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

7.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

8.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

8.3.1. Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

8.3.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência

por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3.6. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

8.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneto, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 13/05/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800056** e o código CRC **D29BA774**.

MOEDA 130 ANOS MPAM

frente



verso





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 35.2022.01AJ-SUBADM.0820005.2022.006784

Processo: 2022.006784

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; fiscalização; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Cuida-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Ofício 3 (0800051) emanado da **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais tendo em conta as comemorações relativas aos 130 anos do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde consta a seguinte justificativa:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas completa no dia 23 de julho de 2022, **130 (cento e trinta)** anos de história institucional documentada;

1.2. A moeda comemorativa em alusão aos 130 anos de criação do Ministério Público do Amazonas simboliza a necessidade de homenagear os valores da Instituição dentro da evolução história e eternizar a data, bem como de selar o comprometimento e fortalecer os laços institucionais;

1.3. A moeda comemorativa será entregue a cada um dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, durante a Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG, que será sediada por este Ministério Público Estadual, no dia 22 de julho do corrente ano, bem como aos membros deste *parquet* e às autoridades constituídas, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos desta Instituição Ministerial, na segunda quinzena do mês de julho.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a *Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende adquirir 100 (cem) moedas comemorativas que *será entregue (SIC) a cada um dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, durante a Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG, que será sediada por este Ministério Público Estadual, no dia 22 de julho do corrente ano, bem como aos membros deste parquet e às autoridades constituídas, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos desta Instituição Ministerial, na segunda quinzena do mês de julho, conforme TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784 (0800056).*

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível

em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; das obrigações da contratada e da contratante, inclusive quanto à liquidação e pagamento e das sanções por inadimplemento.

Em tempo, registre-se que, a despeito de não haver no documento seção específica acerca da Fiscalização, entendo que as regras de gerenciamento e fiscalização que usualmente se fazem constar do instrumento da avença e/ou Ata de Registro de Preços serão suficientes para suplantar eventual carência de disposições sobre o tema no Termo de Referência ora analisado.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784 (0800056).

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 15 de maio de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 16/05/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820005** e o código CRC **500CDA7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 171.2022.01AJ-SUBADM.0820007.2022.006784

AUTOS: 2022.006784

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais.

Cuida-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Ofício 3 (0800051), emanado da **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais tendo em conta as comemorações relativas aos 130 anos do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde consta a seguinte justificativa:

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas completa no dia 23 de julho de 2022, **130 (cento e trinta)** anos de história institucional documentada;

1.2. A moeda comemorativa em alusão aos 130 anos de criação do Ministério Público do Amazonas simboliza a necessidade de homenagear os valores da Instituição dentro da evolução história e eternizar a data, bem como de selar o comprometimento e fortalecer os laços institucionais;

1.3. A moeda comemorativa será entregue a cada um dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, durante a Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG, que será sediada por este Ministério Público Estadual, no dia 22 de julho do corrente ano, bem como aos membros deste *parquet* e às autoridades constituídas, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos desta Instituição Ministerial, na segunda quinzena do mês de julho.

Instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o PARECER Nº 35.2022.01AJ-SUBADM.0820005.2022.006784, opinando favoravelmente pela aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784, sem qualquer ressalva.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.ARPC.0800056.2022.006784.

Ato contínuo, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/05/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820007** e o código CRC **EE3BC766**.

Data de Envio:

17/05/2022 14:18:19

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

atendimento@expansaomanaus.com
orcamento@expansaomanaus.com
rodrigo@infinitemanaus.com.br
financeiro@infinitemanaus.com.br
vendas@minasplaca.com.br
francielli.moura@afixgraf.com.br
lidertalentos7@gmail.com
talentosdesign@hotmail.com
lidertalentos@ig.com.br
licitacao@orbity.com.br
comercial@orbity.com.br
vendas@3dsign.com.br
simplyfix@simplyfix.com.br
acomercio2018@gmail.com
saboia.gomesltda@gmail.com
comunicacaovisual@graficaxpress.com.br
vendas@homenageart.com.br
comercial@contiplan.com.br
supergraficadf@gmail.com
jr50@superig.com.br
personalltda@gmail.com

Assunto:

Solicita proposta para confecção de moedas comemorativas institucionais com estojo em couro sintético - MPAM

Mensagem:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de compra em aberto para a contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais acompanhadas de estojo em couro sintético, em referência a data comemorativa alusiva aos 130 anos deste Ministério Público. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e modelo, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0800056.html
Anexo_0818116_Moeda_Comemorativa.pdf

Data de Envio:

18/05/2022 13:15:34

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

pittman.com@gmail.com

Assunto:

Solicita proposta para confecção de moedas comemorativas institucionais com estojo em couro sintético - MPAM

Mensagem:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de compra em aberto para a contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais acompanhadas de estojo em couro sintético, em referência a data comemorativa alusiva aos 130 anos deste Ministério Público. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e modelo, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Edjane Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0800056.html

Anexo_0818116_Moeda_Comemorativa.pdf

Data de Envio:

19/05/2022 10:10:07

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

demasi1927@gmail.com

administrativo@emporiomilitar.com.br

metaisoliveira_vendas@hotmail.com

Assunto:

Solicita proposta para confecção de moedas comemorativas institucionais com estojo em couro sintético - MPAM

Mensagem:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de compra em aberto para a contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais acompanhadas de estojo em couro sintético, em referência a data comemorativa alusiva aos 130 anos deste Ministério Público. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e modelo, em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Edjane Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0800056.html

Anexo_0818116_Moeda_Comemorativa.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 287.2022.SCOMS.0823744.2022.006784

Manaus, 20 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos Ministério Público do Amazonas.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que em atendimento ao Despacho nº 171.2022.01AJ-SUBADM.0820007.2022.006784, este Setor de Compras e Serviços consultou potenciais fornecedores (0821590, 0822353 e 0822853), quais sejam: 3D SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA, A L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CONTIPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, DEMASI E DEMASI LTDA, EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME, EXPANSAO COMUNICACAO VISUAL E DESIGN LTDA, GRÁFICA MINAS PLACAS, HOMENAGEART INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX LTDA, INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, JR MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS ME, M. R. DE ALMEIDA DAMASCENO NETO (GRÁFICA XPRESS), MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, ORBITY COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA, SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICACAO VISUAL LTDA e SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, obtendo-se propostas válidas daquelas (0823699) que constam no Mapa Demonstrativo de Preços nº 56.2022.SCOMS (0823725), no qual indica com menor preço total a empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 17.207.460/0001-98, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) (0823712). Não obstante, este SCOMS realizou a compatibilização do preço, conforme justificativa lançada no citado Mapa.

Na sequência, extraímos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0823716), e com a apresentação das certidões de regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (0823714).

Passo seguinte, verificamos as condições da melhor classificada quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas

da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação (0823771).

Em se tratando de aquisição de baixo valor, diante da possibilidade de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, e considerando a necessidade de demonstrar que a contratação direta não configura fracionamento de despesa, este SCOMS realizou consulta ao Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI (0823718), a fim de verificar se, no exercício de 2022, houveram contratações similares, classificadas no subelemento de despesa: **339030-15 – Material Para Festividades e Homenagens**, nos termos do § 5º do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e o inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e, conforme o Relatório de Notas de Empenho por Natureza, Favorecido, Modalidade e Tipo de Licitação, não foram realizadas contratações no elemento.

Nesta esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, sugerimos a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nº **17.207.460/0001-98**, pelo valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 149/2022/SCOMS (0823733).

Dessa forma, enviamos os autos para providências de praxe dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/05/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823744** e o código CRC **F862A42D**.

PERSONAL

Placas - Brindes

CNPJ: 05.475.276/0001-40 - IE: 04.208.216-1

Rua Barroso 273 - Centro - Fone: (92) 3348 8668

C.E.P.: 69.010-050- MANAUS - AMAZONAS

MANAUS, 18 de maio de 2022

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS


Item	Qt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100	<p>Moeda comemorativa:</p> <p>Tamanho: 5cm de diâmetro x 3mm de espessura;</p> <p>Acabamento: Modelada frente e verso, confeccionada em latão banhado em dourado ouro, com cores em pintura esmalte, nas cores branco e preto brilhante, com estojo em couro sintético, na cor vermelha.</p> <p>Arte conforme solicitante.</p>	450,00	45.000,00

VALOR TOTAL R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO LAYOUT

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EMPENHO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


 ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE MARTINS
 CPF: 435.569.062-87

05.475.276/0001-40

PERSONAL LTDA

Rua Barroso, nº 273 - Centro
 CEP. 69.010-050

Manaus

AM



PROPOSTA
MOEDA COMEMORATIVA

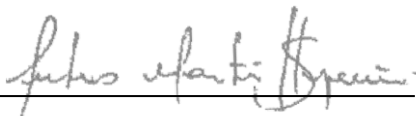
Ao
Setor de compras
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Orçamento de acordo com o solicitado, conforme descrição, exigências e estimativas na solicitação.

Item.	Qtd.	Descrição	Valor	Total
01	100	Moeda em latão medindo 5cm de diâmetro x 3mm de espessura com pintura frente e ver, estojo com revestimento em couro sintético.	R\$260,00	R\$26.000,00
Valor Total R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)				

Validade da proposta até 30 dias.

Manaus, 18 de maio de 2022.



Andrews Martins Siqueira





Cliente: Callidus
Proposta: 19/05/2022

Proposta de acordo com o solicitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na solicitação:

Item	Descrição/especificação	Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Moeda em latão medida 5cm de diâmetro x 3mm de espessura com corrosão baixo relevo e pintura frente e verso, estojo mdf com revestimento com couro sintético e suporte interno para amostragem de medalha.	Und.	100	R\$245,00	R\$24.500,00
VALOR TOTAL: R\$24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais)					

Obs.: Proposta com validade de 30 (trinta) dias.

Manaus, 19 de maio de 2022.

Patrícia Malcher Lisboa
CPF: 731.129.842-34
Cargo: Sócio Administrador

EMPRESA: Patrícia Malcher Lisboa 731.129.842-34
CNPJ: 34.751.582/0001-60
I.M: 44366601
I.E: 054129435

34.751.582/0001-60
Malcher Comércio e Serviços
Rua São Francisco de Assis, 289, Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69021-120

✉ malchercomercioeservicos2019@gmail.com
📍 Rua São Francisco de Assis, 289, Tarumã - Manaus - AM
(92) 99433.7054/ (92) 3346.8849

CASTILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



Ao
Setor de Compras
CALLIDUS

RAZÃO SOCIAL: CASTILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP
FANTASIA: SABOIA E GOMES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 34.532.143/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 042951623 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13200199391
ENDEREÇO: QUIXADÁ, N 661, BAIRRO: REDENÇÃO, CIDADE: MANAUS, ESTADO: AMAZONAS, CEP 69047-220
TELEFONE: (92) 3346-8849 / CELULAR: (92) 99433-7054 EMAIL: saboia.gomesltda@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
REPRESENTANTE DA EMPRESA: EDSON JOSÉ DE MORAIS CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA ESCRITA

Proposta de acordo com o solicitado, referente a moedas comemorativas:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	100	Moeda em latão 3mm com corrosão baixo relevo e pintura frente e verso, estojo mdf com revestimento com couro sintético e suporte interno para amostragem de medalha.	R\$230,00	R\$23.000,00
VALOR TOTAL: R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais)				

Validade da proposta até 30 dias.

Grupo Sabóia & Gomes



Rua Quixadá, 661, Redenção, Manaus - AM, CEP 69047-220
Celular/ whats app: (92) 99433.7054

Manaus 18 de maio de 2022.

Edson José de Moraes

Edson José de Moraes

CPF: 153.474.434-72

EMPRESA: CASTILHO E MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 34.532.143/0001-66

INSC. ESTADUAL: 042951623

INSC. MUN.: 13200199391

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2-7 / CONTA: 68.803-7



Grupo Sabóia & Gomes



Rua Quixadá, 661, Redenção, Manaus - AM, CEP 69047-220

Celular/ whats app: (92) 99433.7054



FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-MECNPJ: 04.573.834/0001-47
I.E 04.148.238-7 INSC. MUN: 100.504-AV. EPHIGÊNIO SALLES
Nº 1112 ADRIANÓPOLIS CEP: 69.057-050 MANAUS-AM

ORÇAMENTO

MANAUS-AM,.

DADOS DA EMPRESA

Nome: Ministério Público do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Av. Cel. Teixeira 7995, Manaus, AM, 69037-473

E-mail: compras@mpam.mp.br

Fone/Fax: (92) 3655-0763

Responsável: Edjane – Setor de Compras e Serviços

Ord	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	Total
01	Moeda comemorativa: Tamanho: 5cm de diâmetro x 3mm de espessura; Acabamento: Modelada frente e verso, confeccionada em latão banhado em dourado ouro, com cores em pintura esmalte, nas cores branco e preto brilhante, com estojo em couro sintético, na cor vermelha. Arte conforme solicitante.	Und	100	155,00	15.500,00
Total global					R\$ 15.500,00

Data: 19/04/2022

Validade da proposta: 20 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Forma de Pagamento:

Dados Bancários

Bradesco Ag. 1999-2 Cc 45312-9

Pittman Comércio e Representação
Fausto C. de Queiroz Pierre



Talentos Serviços de Pré-Impressão Ltda - EPP
CNPJ: 17.207.460/0001-98
JE: 05.332.360-2 JM: 20434701
Contato: (92) 99165-1003 | 99301-3965

Orçamento

Empresa/cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Solicitante: Edjane Oliveira / Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Nº Orçamento: 058/22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Moeda comemorativa: Tamanho: 5cm de diâmetro x 3mm de espessura; Acabamento: Modelada frente e verso, confeccionada em latão banhado em dourado ouro, com cores em pintura esmalte, nas cores branco e preto brilhante, com estojo em couro sintético, na cor vermelha. Arte conforme solicitante.	100	135,00	13.500,00
VALOR TOTAL				13.500,00

FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ORÇAMENTO VÁLIDO POR: 30 DIAS

BANCO: BRADESCO

AG: 3736-2

CONTA: 30058-6

CHAVE PIX: CNPJ 17207460/0001-98

TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO LTDA

Manaus - AM, 17 de maio de 2022.



Patrícia G. Ribeiro Gavioli

PATRÍCIA G. RIBEIRO GAVIOLI
Administradora



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.207.460/0001-98 DUNS®: 902901945
Razão Social: TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA
Nome Fantasia: TALENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/06/2022
FGTS Validade: 22/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/06/2022
Receita Municipal Validade: 08/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 17.207.460/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:17 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **4125.3354.C6A7.19CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.207.460/0001-98
Certidão n°: 16016352/2022
Expedição: 19/05/2022, às 14:18:52
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.207.460/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.207.460/0001-98
Razão Social: TALENTOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO LTDA EPP
Endereço: R AGOSTINHO PEREIRA 36 / SAO JORGE / MANAUS / AM / 69030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204305014849876

Informação obtida em 19/05/2022 14:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 17.207.460/0001-98 - TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA - EPP

Inscrição: 05.332.360-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

53531/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA - EPP**

ENDEREÇO : **RUA SAO JORGE, Nº: 2, CEP: 69033000**

BAIRRO : **SÃO JORGE** COMPLEMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20434701**

CNPJ/CPF : **17207460000198**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

10/03/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

***** Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011 *****

VÁLIDA ATÉ 08/06/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE
CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO
COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº53531/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E8D.AD4.804.951**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 10/03/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006088629

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/05/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO LTDA - EPP, residente na AV SÃO JORGE NR 2, , CEP: 69033-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 17.207.460/0001-98. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 17 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: **0006088629**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2022 12:31:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **17.207.460/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903015 . Mod.Empenho: - . Licitação: 5 .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 19/05/2022

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 56.2022.SCOMS.0823725.2022.006784

Procedimento Interno: 2022.006784

Processo de Compra: 093/2022

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos do Ministério Público do Amazonas.

Item	Objeto	Qtde.	Unidade	PERSONAL LTDA CNPJ: 05.475.276/0001-40		A Z PROPAGANDA E MARKETING LTDA CNPJ: 74.466.749/0001-65		PATRICIA MALCHER LISBOA (MALCHER COMERCIO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS) 73112984234 CNPJ: 34.751.582/0001-60		CASTILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ: 34.532.143/0001-66		FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME (PITTIMAN) CNPJ: 04.573.834/0001-47		TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA - EPP CNPJ: 17.207.460/0001-98	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Moeda Comemorativa: Tamanho: 5cm De Diâmetro X 3mm De Espessura; Acabamento: Modelada Frente E Verso, Confeccionada Em Latão Banhado Em Dourado Ouro, Com Cores Em Pintura Esmalte, Nas Cores Branco E Preto Brilhante, Com Estojo Em Couro Sintético, Na Cor Vermelha. Arte Conforme Solicitante.	100	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
TOTAL					R\$ 45.000,00		R\$ 26.000,00		R\$ 24.500,00		R\$ 23.000,00		R\$ 15.500,00		R\$ 13.500,00

- Período de cotação de preços: 17/05/2022 a 19/05/2022.

- Responsável pela Cotação: Edjane Oliveira.

- Critério de seleção: () Média () Mediana (x) Menor preço () Outro _____

- Justificativa para a metodologia utilizada: Dos fornecedores consultados, a empresa **Talentos Serviços de Pré Impressão Ltda – EP** inscrito no CNPJ: 17.207.460/0001-98 demonstrou o menor preço total, visando manter a padronização do serviço.

- Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas: 3D SIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA, A L NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CONTIPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, DEMASI E DEMASI LTDA, EMPORIO MILITAR UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME, EXPANSAO COMUNICACAO VISUAL E DESIGN LTDA, GRÁFICA MINAS PLACAS, HOMENAGEART INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO INOX LTDA, INFINITE SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, JR MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS ME, M. R. DE ALMEIDA DAMASCENO NETO (GRÁFICA XPRESS), MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, ORBITY COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA, SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICACAO VISUAL LTDA e SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/05/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823725** e o código CRC **FD90B3F5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
149.2022.SCOMS.0823733.2022.006784

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS		PI Nº: 2022.006784			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PC Nº 093/2022			
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS		DATA: 20/05/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP				
CNPJ	17.207.460/0001-98				
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos Ministério Público do Amazonas.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Moeda Comemorativa: Tamanho: 5cm De Diâmetro X 3mm De Espessura; Acabamento: Modelada Frente E Verso, Confeccionada Em Latão Banhado Em Dourado Ouro, Com Cores Em Pintura Esmalte, Nas Cores Branco E Preto Brilhante, Com Estojo Em Couro Sintético, Na Cor Vermelha. Arte Conforme	Unidade	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

Solicitante.				
TOTAL			R\$ 13.500,00	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL		
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93.		
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO			
	A LICITAR			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
- À DOF, para providências.				



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/05/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823733** e o código CRC **871DFF77**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 48.2022.01AJ-SUBADM.0830799.2022.006784

PROCESSO: 2022.006784

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II C/CART. 23, II, "A", AMBOS DA LEI No 8.666/93 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - HIPÓTESE DE DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO. No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão dos preços ofertados figurarem abaixo do patamar de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite a partir do qual a Administração Pública está obrigada a realizar procedimentos licitatórios. Possibilidade de dispensa de contrato à luz do art. 62, da Lei no 8.666/93.

Retornam os autos que tratam de processo administrativo interno deflagrado a partir do Ofício 3 (0800051) emanado da **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial**, que encaminhou o Termo de Referência 4 (0800056) destinado à contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais, para utilização na cerimônia relativa aos 130 anos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Neste estágio processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 56 (0823725), indicando por meio do Memorando 287 (0823744), a possibilidade de contratação direta da empresa **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 17.207.460/0001-98, na modalidade dispensa de licitação, em razão do baixo valor (R\$13.500,00)**, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra 149 (0823733).

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa restou demonstrada pelas certidões encaminhadas (0823714), bem como pelas consultas realizadas junto ao SICAF, TCU e demais órgãos de controle (0823771 e 0823718).

Ato contínuo, a Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF emitiu a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 141 (0824610).

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação:

“A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.”

A dispensa de licitação, prevista no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, é uma dessas modalidades de contratação direta. Observe-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo 23 do mesmo diploma legal, assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim sendo, fazendo a conjugação dos artigos, o valor limite para tal tipo contratação seria de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Além disso, vale salientar o novo regramento estabelecido pela Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o

caso dos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De qualquer modo, o valor de contratação do referido serviço, qual seja, R\$ R\$ 13.500,00, se amolda em ambas as legislações até aqui expostas.

Assim, há possibilidade da aquisição pretendida, sem prévio procedimento licitatório, visto que se encontra dentro do limite de valor estipulado por lei e não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez.

Nesta seara, a SCOMS verificou que não foram realizadas contratações via subelemento de despesa: **339030-15 – Material Para Festividades e Homenagens**, nos termos do § 5º do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e o inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e, conforme o Relatório de Notas de Empenho por Natureza, Favorecido, Modalidade e Tipo de Licitação.

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Por fim, constato a **dispensa da Minuta de Contrato**, seguindo o permitido pela de Lei de Licitações, especialmente quando a contratação é para prestação de serviço em única oportunidade conforme especificações já contidas no termo de referência e respectivo anexo:

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.668/93, opina pela **possibilidade da contratação direta da empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 17.207.460/0001-98, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 149 (0824610).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 03 de junho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Jurídica
Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 03/06/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830799** e o código CRC **7719D230**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 203.2022.01AJ-SUBADM.0830800.2022.006784

PROCESSO: 2022.006784

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 4 (0800056) elaborado pelo Setor de Relações Públicas Cerimonial, para contratação de empresa especializada na confecção de *moedas comemorativas* institucionais;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 56 (0823725) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 129 (0724331), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 17.207.460/0001-98, no valor de R\$ 13.500,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº 149 (0823733);

CONSIDERANDO a viabilidade orçamentária, no bojo da **Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 141 (0824610)**;

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 48, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 17.207.460/0001-98, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 315 (0720401);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/06/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830800** e o código CRC **6C05C3DC**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0001009	Data Emissão 03/06/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.006784/2022	NE Original
Credor 17207460000198 - TALENTOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO LTDA - EPP	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 13.500,00
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade		
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33903999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	13.500,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

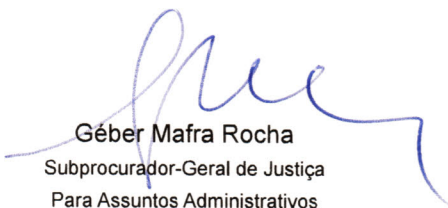
Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos Ministério Público do Amazonas, conforme NAD Nº 141.2022.DOF - ORÇAMENTO.0824610.2022.006784, DESPACHO Nº 203.2022.01AJ-SUBADM.0830800.2022.006784 e demais documentos do PI 2022.006784.	100	135.0000	13.500,00

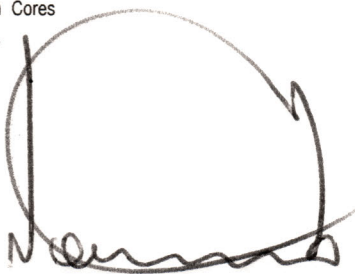
1. Moeda Comemorativa:

Tamanho: 5cm De Diâmetro X 3mm De Espessura;

Acabamento: Modelada Frente E Verso, Confeccionada Em Latão Banhado Em Dourado Ouro, Com Cores Em Pintura Esmalte, Nas Cores Branco E Preto Brilhante, Com Estojó Em Couro Sintético, Na Cor Vermelha.



Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos



Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	370.695,18	Valor do Empenho:	13.500,00	Valor Disponível	357.195,18
Data de Entrega:	30/06/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N° 128.2022.SCOMS.0837063.2022.006784

MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93
PROCEDIMENTO INTERNO: 2022.006784 PROCESSO DE COMPRA: 093/2022
EMITENTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 04.153.748/0001-85
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, N°. 7995 – Nova Esperança II Cidade: Manaus Estado: Amazonas CEP: 69.037-473
Telefone do Setor de Compras Compras: (92) 3655-0763/749/748 E-mail: compras@mpam.mp.br
FORNECEDOR: TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP - CNPJ: 17.207.460/0001-98
Endereço: Rua Agostinho Pereira, 96 – São Jorge. Manaus- AM CEP: 69.030-140 Pessoa de contato: Tamares Geraldo
Telefone: (92) 99165-1003 / 99301-3965 E-mail: lidertalentos7@gmail.com
Dados Bancários: Banco Bradesco Agência: 3736-2 Conta-Corrente: 30058-6
Nota de Empenho: 2022NE0001009
Valor Total da Aquisição: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Descrição do Material/Serviço: Contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos Ministério Público do Amazonas, conforme descrição contida na Nota de Empenho 2022NE0001009 .
Prazo de Entrega: 40 (quarenta) dias corridos , contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pelo MPE-AM.
Garantia: Conforme Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos a observar: 1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total; 2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda; 3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado; 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal; 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada; 5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação; 6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que: 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas; 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.
Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, através do Setor de Protocolo, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. Setor de Protocolo: protocolo@mpam.mp.br / (92)3655-0757.

Responsável: Edjane de Pinho Oliveira - Setor de Compras e Serviços	Fornecedor: TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA EPP - CNPJ: 17.207.460/0001-98
Expedido em: 09/06/2022	Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/06/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAMARES G P GAVIOLI, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837063** e o código CRC **A4DB9281**.

Data de Envio:

09/06/2022 08:24:45

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

lidertalentos7@gmail.com

Assunto:

Assinatura da AFMS nº 128.2022 e Nota de Empenho 2021NE0000584

Mensagem:

À empresa TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.207.460/0001-98

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando a contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, por ocasião da semana comemorativa de 130 anos Ministério Público do Amazonas, conforme descrição contida na Nota de Empenho 2022NE0001009.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Nota_de_Empenho__NE_0836696_NE_1009.pdf
Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0837063.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 351.2022.SCOMS.0837071.2022.006784

Manaus, 09 de junho de 2022.

A Ilma. Sra.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA

Assessora de Relações Públicas e Cerimonial do MP/AM

Assunto: Encaminha procedimento para recebimento do objeto.

Senhora Assessora,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO 128.2022.SCOMS (0837063), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a entrega do objeto.

Na oportunidade, informamos que o Fornecedor **TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA-EPP** recebeu a referida autorização de fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 09/06/2022, assinando-a conforme solicitação.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/06/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837071** e o código CRC **BC29D159**.
